



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO

--- Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----
--- Torna público que em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 22 de novembro de 2024, **foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento com o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Fialho Duarte

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

LUÍS MIGUEL FIALHO DUARTE (1 / 1)
Presidente
Data: 25/11/2024
HASH: 7f6b587b74a84334a866a3f385f66



Handwritten signature and stamp in blue ink, located in the top right corner of the page.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Fialho Duarte** e o **Clube de Atletismo de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 514659670, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Fernando Manuel Tim Tim Janeiro, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.
7. O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2024-25, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de maratonas nacionais e/ou internacionais, no montante de 550.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de estrada e meio fundo, no montante de 650.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas nacionais e/ou internacionais de Trail, no montante de 850.00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas no circuito nacional de Trail da ATRP, no montante de 200.00€;
- e) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do circuito nacional de Ultra-Trail da ATRP, no montante de 200.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo quem integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de Atletismo, Trail Running, designadamente:
 - 1- Garantindo um mínimo de 2 participações de atletas federados em maratonas em território nacional e/ou internacional;
 - 2- Garantindo um mínimo de 30 participações de atletas federados em provas de estrada e meio fundo, incluindo campeonatos regionais de estrada;
 - 3- Garantindo um mínimo de 30 participações em provas nacionais e/ou internacionais de Trail;
 - 4- Garantindo um mínimo de 6 participações em provas do circuito nacional de Trail da ATRP;
 - 5- Garantindo um mínimo de 4 participações em provas do circuito nacional de Ultra-Trail da ATRP.
- b) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.

c) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A colaborar na organização do Grande Prémio de Atletismo Feira D'Aires, Memorial Luis Filipe Branco;
- b) A colaborar na organização da prova de atletismo Viana a Par de Alvito;
- c) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 22 de novembro de 2024 e 21 de novembro de 2025, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 2.450,00€, montante a transferir para o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo a importância de 2.450,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 09/12/2024, o montante de 450,00€
 - b) 01/02/2025, o montante de 1.000,00€
 - c) 01/07/2025, o montante de 1.000,00€

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 41/2019, de 26 março.

Viana do Alentejo, 22 de novembro de 2024

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



